



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

Ata de Julgamento de Recurso

RECORRENTE: GOLDTECH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 49.960.395/0001-63.

ATO RECORRIDO: Classificação da proposta da empresa CHAMELEON LTDA, CNPJ 41.513.622/0001-09, no item 8 -Licenças de uso do Software Microsoft GGWA CSP – Windows 11 Pro –original Vitalícia..

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de recurso interposto tempestivamente pela empresa **GOLDTECH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** contra a decisão deste Pregoeiro, auxiliado pela equipe especial de apoio, que classificou a proposta da empresa **CHAMELEON LTDA** no item 8 (licenças).

Em síntese a recorrente sustenta que:

- 1) O Termo de Referência exige de forma literal que “a proposta deverá destacar claramente o partnumber do software ofertado, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta comprovações oficiais do fabricante”.
- 2) A proposta da recorrida descumpre requisito essencial e obrigatório pois não apresentou part number, não trouxe comprovação oficial Microsoft e juntou documento sem qualquer relação com o objeto licitado, limitando-se a certidão de revenda Autodesk, marca que não tem relação com Microsoft Windows ou GGWA CSP.
- 3) Sem comprovação de revenda oficial, não há garantia de autenticidade das licenças, nem segurança de que poderão ser ativadas, atualizadas ou assistidas durante sua vigência.

Diante do exposto, requer:

1. O provimento do recurso, com a imediata desclassificação da empresa CHAMELEON LTDA e o regular prosseguimento do certame conforme ordem de classificação.
2. A convocação da próxima colocada para apresentar proposta e documentos e de habilitação;

Por sua vez, a empresa **CHAMELEON LTDA** não apresentou contrarrazões.

É o relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

II – DA ANÁLISE:

Verifica-se que a empresa **CHAMELEON LTDA** de fato não apresentou proposta em conformidade com os requisitos do termo de referência pois não apresentou o part number e não trouxe comprovação oficial Microsoft para fins de comprovação de ser revenda oficial.

Conforme art. 59, incisos II e V da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital bem como apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste documento, desde que insanável.

Ademais, o item 11.5. do edital dispõe:

“Será desclassificada a proposta que:

b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;”

Sendo assim, é necessário que a decisão inicial seja revisada.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, DOU PROVIMENTO ao recurso e **desclassifico** a proposta da empresa **CHAMELEON LTDA** no que se refere ao item 8 do edital – Licenças de uso do Software Microsoft GGWA CSP – Windows 11 Pro –original Vitalícia.

Informamos que, dando sequência à licitação, retomaremos a sessão em data a ser definida no chat do sistema do portal de compras públicas para que seja convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, para análise da proposta e dos documentos de habilitação, conforme o rito legal.

“Sendo assim, é necessário que a decisão inicial seja revisada.”

“Sendo assim, é necessário que a decisão inicial seja revisada.”

Uruguaiana, 04 de dezembro de 2025.

Assinatura

Diante do exposto, DOU PROVIMENTO ao recurso e **desclassifico** a proposta da empresa **CHAMELEON LTDA** no que se refere ao item 8 do edital – Licenças de uso do Software Microsoft GGWA, CSP –original Vitalícia.

Luiz Carlos Fagundes Duarte Junior
Pregoeiro

Informamos que, dando sequência à licitação, retomaremos a sessão em data a ser definida no chat do sistema do portal de compras públicas para que seja convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, para análise da proposta e dos documentos de habilitação, conforme o rito legal.